

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 7ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM NITERÓISERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
TRIBUTÁRIOATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 10,
DE 29 DE MARÇO DE 2018

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de competência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 08.839.453/0001-18 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa DROGARIA LONGA VIDA LTDA., por não haver sido localizada no endereço do CNPJ, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016 e ainda o que consta do processo administrativo nº 15536.72009/2018-05.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "b", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 8ª REGIÃO FISCALALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
NO PORTO DE SANTOSATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2,
DE 27 DE MARÇO DE 2018

Declara a inaptidão de empresa perante o CNPJ.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso da competência que lhe é outorgada pelo § 2º, do art. 43, da Instrução Normativa RFB 1.634/2016, em cumprimento ao que determina o art. 40, inciso III, da IN citada, resolve:

Considerando os motivos que constam do Processo Administrativo nº 11128.730526/2014-10, declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa ROSANLUX COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE TECIDOS LTDA, CNPJ nº 10.798.558/0001-18.

CLEITON ALVES DOS SANTOS JOÃO SIMÕES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM MARÍLIAATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6,
DE 28 DE MARÇO DE 2018

Declara a baixa "de ofício" da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MARÍLIA/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no DOU de 11 de outubro de 2017, declara:

Art. 1º. A baixa, "de ofício", da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 14.930.415/0001-79, da empresa M ADMA DE LIMA SILVA HOTEL - ME, com fundamento no disposto no inciso IV do artigo 29, e parágrafo 1º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016, publicada no DOU de 9 de maio de 2016, com efeitos a partir de 02/06/2017, face aos elementos de prova juntados ao processo administrativo nº 13830.720194/2018-70, e

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

EDDENILSON NUNES FREITAS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA 9ª REGIÃO FISCALDELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM FLORIANÓPOLISATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 23,
DE 28 DE MARÇO DE 2018

Concede coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas confere o artigo 340, inciso VIII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa IN RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e o que consta do processo nº 11516.720919/2018-67, declara:

Art. 1º. Concedida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI), instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, para a empresa SANTA RITA COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ nº 86.365.350/0001-77, para o projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL UMBURANAS 1, com enquadramento ao Reidi aprovado pela Portaria nº 52 e seu Anexo, de 9 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia, de titularidade da empresa CENTRAIS EÓLICAS UMBURANAS I S.A, CNPJ nº 20.168.187/0001-44, habilitada ao Reidi pelo Ato Declaratório Executivo nº 3, de 26 de março de 2015, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

SAULO FIGUEIREDO PEREIRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL
DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 255, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, com fundamento no inciso VI do artigo 2º e no inciso X do artigo 10, ambos do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, combinado com a deliberação da Diretoria Colegiada da PREVIC, em sua 392ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de março de 2018, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 02 de abril de 2018, o prazo de que trata a Portaria nº 955, de 03 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 191, de 04 de outubro de 2017, seção 1, página 31, referente à intervenção no Postalís Instituto de Previdência Complementar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 252, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.008639/2017-36 e Juntada nº 0106988, resolve:

Art. 1º. Aprovar o 4º termo aditivo ao convênio de adesão das empresas Banco Itaucard S.A., CNPJ nº 17.192.451/0001-70, Hipercard Banco Múltiplo, CNPJ nº 03.012.230/0001-69, dentre outras, na condição de patrocinadoras do Plano de Benefícios Definidos UBB Prev, CNPB nº 1980.0015-29, e a entidade FUNDAÇÃO ITAÚ UNIBANCO - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 254, DE 27 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo SEI nº 44011.001212/2018-98, resolve:

Art. 1º. Aprovar o convênio de adesão celebrado entre a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO URBANO - CECRED, CNPJ nº 05.463.212/0001-29, na condição de instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários - PREVCOOP - CNPB nº 2016.0019-92, e a entidade QUANTA - PREVIDÊNCIA UNICRED.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

Ministério da Indústria,
Comércio Exterior e ServiçosINSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 45, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para bombas medidoras para combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 023/1985;

E considerando o constante do processo Inmetro nº 52600.101158/2017, resolve:

Modificar a Portaria Inmetro/Dimel nº 039, de 12 de março de 2001, que aprova o modelo iGem, de dispositivo indicador para bombas medidoras de combustíveis líquidos, da marca Wayne, com a inclusão do Teclado opcional 2 e inclusão dos anexos 23 e 24.

Nota: A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE

SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA
DE MANAUS

PORTARIA Nº 160, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no parágrafo único do Art. 32 da Resolução nº 203, de 10 de dezembro de 2012, e os termos do Parecer Técnico nº 0035/2018 - COPIN/CGAPI/SPR, processo SEI nº: 52710.002975/2018-05, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR o remanejamento de cotas de importação de insumos no montante de US\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos) do produto PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA) - Cód. Suframa 0361, aprovado pela Portaria nº 0473/2016 de 04/10/2017, para o produto BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - Cód. Suframa 2006, aprovado pela Portaria nº 0428/2017 de 23/09/2017, em nome da empresa BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA, com inscrição SUFRAMA nº 20.1585.01-4 e CNPJ nº 25.096.598/0001-95.

Art. 2º. ESTABELECEER que a BOREO INDÚSTRIA DE COMPONENTES LTDA apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da concessão do remanejamento, projeto técnico-econômico de ampliação e/ou atualização, em cumprimento ao que preceitua o parágrafo único do Art. 32, da Resolução nº 203/2012 para o produto BATERIA RECARREGÁVEL PARA EQUIPAMENTO PORTÁTIL, USO EM INFORMÁTICA - Código Suframa 2006.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APPIO DA SILVA TOLENTINO

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 551-SEI, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 2.323-SEI, de 28 de novembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, Lei nº 13.266, de 5 de abril de 2017, Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, Decreto nº 9.004, de 13 de março de 2017, Medida Provisória nº 782 e Decreto nº 9.067, de 31 de maio de 2017 e o que consta no Processo SEI nº 52020.101431/2017-12, resolve:

Art. 1º. Prorrogar os efeitos da Portaria nº 2.323-SEI, de 28 de novembro de 2017.

§1º. A prorrogação só será válida mediante a apresentação conjunta dessa Portaria, comprovante de pagamento da Licença Definitiva para Pesca Amadora, Licença Provisória para Pesca Amadora e documento oficial de identidade.

§2º. O definido no caput deste artigo aplica-se para as Licenças Definitivas para Pesca Amadora que não puderam ser emitidas em virtude da não efetivação da baixa automática da Guia de Recolhimento da União - GRU no Sistema Programa Nacional desenvolvimento da Pesca Amadora - PNDPA.